



Política Antissuborno

JOLL

REV 01

A JOLL:

- Proíbe todas as formas de suborno e corrupção. Funcionários da empresa ou terceiros que atuam em seu nome não devem oferecer, pagar, conceder ou prometer nada de valor a qualquer pessoa, empresa ou órgão público em troca de vantagem indevida.
- Proíbe pagamento ou objeto de valor que possa ser fornecido a terceiros para fins impróprios.
- Proíbe a indução de qualquer indivíduo a agir ilegalmente ou indevidamente.
- Estimula e orienta a qualquer pessoa, interna ou externa a reportar suspeitas ou fragilidades do sistema, em um processo de investigação sigiloso e completo.
- Exige o cumprimento das leis anticorrupção em todas as jurisdições.
- Exige o cumprimento dos requisitos do sistema de gestão antissuborno.
- Garante que não haverá nenhuma represália por levantamento de preocupações, negação de atividades com risco mais que baixo de suborno.
- Proíbe recebimento de presentes, benefícios e hospitalidade “com valores acima de R\$100 reais”, pois podem ser razoavelmente percebidos como suborno.
- Se compromete com a melhoria contínua do sistema.

PATROCÍNIOS E DOAÇÕES

Os Patrocínios e Doações devem seguir as orientações dos procedimentos internos. Fica determinado que não devem ser feitos Patrocínios ou Doações em troca de favores ou vantagens indevidas com empresas públicas ou privadas por meio de seus representantes. Todas as solicitações de Patrocínios e Doações devem ser submetidas a uma Due Diligence realizada pelo Compliance Officer, que deve verificar se a instituição destinatária atua como um canal para custear atividades ilícitas, em violação desta Política e de quaisquer leis ou regulamentações anticorrupção vigentes. As solicitações de Patrocínios e Doações serão sempre aprovadas pela diretoria da JOLL. Os Patrocínios e

A handwritten signature in black ink, appearing to be "XK".

Doações serão contabilizados de forma transparente e de acordo com os princípios contábeis aceitos, legislação pertinente e sempre suportados com as evidências da aplicação do Patrocínio ou Doação para o qual foi destinado.

CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

A JOLL proíbe o uso de recursos ou ativos da Empresa, seja em dinheiro ou de outra forma, para contribuições a partidos políticos ou a candidatos a cargos públicos, conforme legislação brasileira vigente. Esta Política não tem o objetivo de impedir que profissionais participem do processo eleitoral ou que façam contribuições políticas pessoais. Contudo, se desejarem fazê-las, não estão autorizados a relacionar tais contribuições à JOLL.

INTEGRIDADE DE FORNECEDORES

A JOLL realiza uma Due Diligence em fornecedores com foco em integridade no início do relacionamento comercial e periodicamente, conforme critérios estabelecidos em políticas internas vigentes. A Due Diligence é realizada a partir da coleta de informações relacionadas à idoneidade da empresa e dos integrantes do quadro societário, obtidas por meio de declarações dos próprios fornecedores e de outras fontes independentes, sempre considerando o grau de risco das relações comerciais. Os contratos firmados com terceiros contêm cláusulas que, de forma clara e expressa, proíbem atos de corrupção, incorporam as regras contidas nesta política e por meio das quais o terceiro assume o compromisso de cumprir integralmente com a Lei Anticorrupção Empresarial Brasileira, sob pena de rescisão de contrato. A JOLL não admite prática de corrupção por parte de terceiros que atuem em seu nome, mesmo que informalmente. Quaisquer profissionais da JOLL, que receba indicação proveniente de agente público, de empresa ou profissional para prestação de serviços ou fornecimento de produtos, deverão encaminhar tal indicação para o Compliance Officer, para que seja realizada uma avaliação prévia de integridade na entidade indicada.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'XEL'.

Em caso de dúvidas sobre a percepção do atendimento de algum item, o Compliance Officer ou a Diretoria devem ser comunicados, onde farão a análise e resposta ao funcionário.

NOMEAÇÃO DE COMPLIANCE OFFICER

A JOLL nomeou um Compliance Officer, a colaboradora **Kathya Gama**, responsável por verificar, apurar e gerenciar todo o sistema, reportando diretamente para a Diretoria.

O Compliance Officer possui total autoridade e independência sob o sistema de gestão antissuborno.

PENALIDADES

As pessoas que violarem esta Política, ou em qualquer dispositivo imposto pela organização, estarão sujeitas às medidas legais e/ou disciplinares cabíveis, sujeito as seguintes penalidades:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão;
- Denúncia as autoridades competentes.

A JOLL não está obrigada a seguir a ordem em que as penalidades foram enunciadas anteriormente. As penalidades serão aplicadas conforme a gravidade de falta cometida, segundo uma avaliação direta do Compliance Officer e da Diretoria.

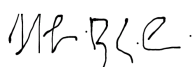
REFERÊNCIAS

A JOLL conduz seus negócios em conformidade com a legislação antissuborno e anticorrupção aplicável e convenções/pactos, que incluem, mas não se limitam a:

A handwritten signature in black ink, appearing to be "KLG", is located in the bottom right corner of the page.

- 1.1. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - A Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa.
- 1.2. Decreto-lei 2.484 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.
- 1.3. ABNT NBR ISO 37001:2017 - Sistemas de Gestão Antissuborno.
- 1.4. ABNT NBR ISO 37301:2021 - Sistema de Gestão de Compliance.

06/07/2023



Helena Borges Stockler Campos

Diretoria.

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

REVISÃO				HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES
Nº	Data	Elaborado por:	Aprovado por:	
00	28/12/2021	Kathya Gama	Helena Campos	Emissão Inicial
01	05/09/2022	Kathya Gama	Helena Campos	Revisão de toda a política e inclusão de punições e referências.